ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021427
N° Registro	2021380
Válido até:	28/06/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	136.076.691-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	GILBERTO DO PRADO CZEDER
ENDEREÇO:	RUA 110, QD 2, LT 14, CASA 3, CONJUNTO MORADA DO SOL - RIO VERDE (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	136.076.691-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA TALHADO, RIO PRETO E PARAÍSO DO RIO PRETO
ENDEREÇO:	PARTINDO DE RIO VERDE SENTIDO APARECIDA DO RIO DOCE, PERCORRER 34 KM E VIRAR A DIREITA NA GO 174, PERCORRER 9 KM A DIREITA ATE A SEDE. , RIO VERDE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	136.076.691-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	GILBERTO DO PRADO CZEDER

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
pequi, Piquizeiro, piqui -Caryocar brasiliense	13	Imune
Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta -Vatairea macrocarpa	1	Não avaliada.
Acanga, Araticum, Araticum do Mata, Tapahuacanga -Annona crassiflora	2	Não avaliada.
Cagaita, Cagaiteira -Eugenia dysenterica	1	Não avaliada.
--- -Terminalia argentea	17	Menos preocupante.
carne de vaca -Roupala montana var. impressiuscula	4	Endêmica
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	3	Não avaliada.
Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira -Physocalymma scaberrimum	1	Menos preocupante.
Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco -Stryphnodendron adstringens	2	Menos preocupante.
gameleira -Ficus coerulescens	2	Não avaliada.
--- -Platypodium elegans	9	Não avaliada.
jatobá -Hymenaea courbaril	2	Menos preocupante.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	6	Não avaliada.
araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba -Guazuma ulmifolia	5	Não avaliada.
paineira -Ceiba speciosa	1	Não avaliada.
sabão-de-mico, saboeiro, saboneteira, sabonetinho -Sapindus saponaria	1	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	6	Não avaliada.

cascudo, ipê-cascudo, sete-cascas, ipê-amarelo -Handroanthus spongiosus	2	Em perigo.
Baru, barú -Dipteryx alata	2	Protegida

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.
EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.
DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	28/06/2023
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	28/06/2022
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	28/06/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.1751101316667, -51.0021305305556	2: -18.1748620844444, -51.0021306505556	3: -18.1744683319444, -51.0021433455556	4: -18.1744624019444, -51.0021433483333
5: -18.1742986866667, -51.0023327538889	6: -18.1742871108333, -51.0023517536111	7: -18.1741599252778, -51.0026123027778	8: -18.1740555183333, -51.0029188277778
9: -18.1738279041667, -51.0030283905556	10: -18.1731456430556, -51.0035517044444	11: -18.1731337027778, -51.0035710688889	12: -18.1731036338889, -51.0035969308333
13: -18.1727595916667, -51.0038238547222	14: -18.1724367047222, -51.0035929819444	15: -18.1722160669444, -51.0031491633333	16: -18.1719231072222, -51.0026746044444
17: -18.1716165969444, -51.0015293008333	18: -18.1709837730556, -51.0018390511111	19: -18.1711159022222, -51.0024696033333	20: -18.1711641255556, -51.0030846683333
21: -18.1712126944444, -51.0034698744444	22: -18.1712248572222, -51.0034892411111	23: -18.1713771069444, -51.0036641858333	24: -18.1713893013889, -51.0036771511111
25: -18.171554005, -51.0039156402778	26: -18.1715845236111, -51.0039479180556	27: -18.1717372536111, -51.0040967513889	28: -18.1717434205556, -51.0041355638889
29: -18.1716825694444, -51.004290615	30: -18.1712369458333, -51.0044625358333	31: -18.1702403438889, -51.0048087216667	32: -18.1696094994444, -51.0050154622222
33: -18.1695709244444, -51.0050365263889	34: -18.1694173713889, -51.0050386730556	35: -18.1692964522222, -51.0049852119444	36: -18.1686381052778, -51.0041574191667
37: -18.1685536711111, -51.00397029	38: -18.1708572144444, -51.0035821072222	39: -18.1704205352778, -51.0020678158333	40: -18.1712461836111, -51.0015289697222
41: -18.1721462591667, -51.0011224444444	42: -18.1723981933333, -51.0011045383333	43: -18.1727212697222, -51.0011740341667	44: -18.1727392127778, -51.0011740608333
45: -18.1730317988889, -51.0010502322222	46: -18.1732572519444, -51.0010821286111	47: -18.1734966433333, -51.0010581322222	48: -18.1741819805556, -51.0011857177778
49: -18.1749288241667, -51.001350595	50: -18.1750786966667, -51.0017991991667	51: -18.1751101316667, -51.0021305305556	52: -18.1725561497222, -51.0059897927778
53: -18.1728201213889, -51.0063176566667	54: -18.1731334272222, -51.0064697952778	55: -18.1735387702778, -51.0065216452778	56: -18.1737347191667, -51.0065768233333
57: -18.1738570358333, -51.0066072058333	58: -18.1742293466667, -51.0064282263889	59: -18.1747461152778, -51.0061460338889	60: -18.1750116586111, -51.0058829616667
61: -18.1753481944444, -51.0057735830556	62: -18.1754666852778, -51.0055205841667	63: -18.175472595, -51.0055076408333	64: -18.1756916408333, -51.0052095216667
65: -18.1757093775, -51.0051900916667	66: -18.1757211516667, -51.0051707516667	67: -18.1758977602778, -51.00498299	68: -18.1759329766667, -51.0049568925
69: -18.1759448008333, -51.0049567122222	70: -18.1762366352778, -51.0047357977778	71: -18.1762422647222, -51.0047229563889	72: -18.1762770472222, -51.0043543583333
73: -18.1762767427778, -51.0040073697222	74: -18.17616353, -51.0036203213889	75: -18.1761489711111, -51.0033143991667	76: -18.1761767836111, -51.0031960008333
77: -18.1761763722222, -51.0031524369444	78: -18.1761282830556, -51.0029720688889	79: -18.1759646972222, -51.002866005	80: -18.1759297294444, -51.0028596816667
81: -18.175550485, -51.0028521225	82: -18.1755329458333, -51.0028520502778	83: -18.1753575155556, -51.0029578688889	84: -18.17519871, -51.0030517316667
85: -18.175169365, -51.0030894269444	86: -18.1749628677778, -51.0033419352778	87: -18.1749450111111, -51.0033609452778	88: -18.1749211619444, -51.0033736494444
89: -18.1747298288889, -51.0035325333333	90: -18.1747058436111, -51.0035326236111	91: -18.1745436891667, -51.0036539605556	92: -18.1745376730556, -51.0036603466667
93: -18.17435676, -51.0038329263889	94: -18.1741510208333, -51.00391692	95: -18.1739871394444, -51.0041412769444	96: -18.1739567430556, -51.0041925838889
97: -18.17355405, -51.0046250883333	98: -18.173541805, -51.004638045	99: -18.1732044886111, -51.0049819025	100: -18.1730810130556, -51.0053505075
101: -18.1728284386111, -51.005495395	102: -18.1725940563889, -51.0056592202778	103: -18.1725561497222, -51.0059897927778	104: -18.1754668447222, -51.0086564180556
105: -18.1753113088889, -51.0082413513889	106: -18.1753114888889, -51.0081085702778	107: -18.1751304447222, -51.0080393527778	108: -18.1749249433333, -51.0081665830556
109: -18.1747250675, -51.0081671902778	110: -18.1747190044444, -51.0081672072222	111: -18.1745979525, -51.0083264736111	112: -18.1745682125, -51.0086503097222
113: -18.1745621733333, -51.0086630233333	114: -18.1744836941667, -51.0090127319444	115: -18.1741982902778, -51.009174025	116: -18.1743319811111, -51.0096886752778
117: -18.1744412338889, -51.0098084358333	118: -18.1744594319444, -51.0098082344444	119: -18.1747077991667, -51.0097991341667	120: -18.1747440930556, -51.0098177947222

121: -18.1748105986111, -51.0098932736111
122: -18.1750219816667, -51.0099463569444
123: -18.1750460930556, -51.0099712397222
124: -18.1750641705556, -51.0099962347222
125: -18.1751424422222, -51.0101656861111
126: -18.1751424413889, -51.0101973566667
127: -18.1751424405556, -51.0102100252778
128: -18.1752025791667, -51.0103606533333
129: -18.1752266177778, -51.0103600977778
130: -18.1752566527778, -51.0103783866667
131: -18.1753946191667, -51.0103878155556
132: -18.1751785338889, -51.0099686111111
133: -18.1751424427778, -51.0099439905555
134: -18.1751243894444, -51.0099063344444
135: -18.1749737361111, -51.0096618219444
136: -18.1751725, -51.0096132291667
137: -18.1751785113889, -51.0096131075
138: -18.1751063383333, -51.0093356105556
139: -18.1753285680556, -51.0091552947222
140: -18.1753645327778, -51.0091422213889
141: -18.1755500191667, -51.0090894747222
142: -18.1756396566667, -51.0089688333333
143: -18.1754668447222, -51.0086564180556
144: -18.1770781852778, -51.00593184
145: -18.1768620011111, -51.0061874055556
146: -18.1768442408333, -51.0062124966667
147: -18.1766842458333, -51.0063317647222
148: -18.1766604891667, -51.0063569263889
149: -18.1766426572222, -51.0063820975
150: -18.1765060027778, -51.0065460527778
151: -18.1764941158333, -51.0065587011111
152: -18.1763391233333, -51.0066793211111
153: -18.1763211855556, -51.006685735
154: -18.17602074, -51.0069470630555
155: -18.1760327997222, -51.0071310125
156: -18.1760569105556, -51.0071562325
157: -18.1760629355556, -51.0071561922222
158: -18.1763630902778, -51.0073365783333
159: -18.17652389, -51.0076427630556
160: -18.1765704463889, -51.0080607630556
161: -18.1764689555556, -51.0083313677778
162: -18.1765573888889, -51.0087221630556
163: -18.1764144352778, -51.0089029677778
164: -18.1762714444444, -51.0090606702778
165: -18.1764676372222, -51.0092146602778
166: -18.1767339844444, -51.0096425402778
167: -18.17679909, -51.0099861413889
168: -18.1766927355556, -51.0103374861111
169: -18.1766098588889, -51.0106576961111
170: -18.17665742, -51.0108704902778
171: -18.1766557869444, -51.0112899169444
172: -18.1767312288889, -51.0115270727778
173: -18.1768960858333, -51.0114995458333
174: -18.1770447055556, -51.0112711877778
175: -18.1770812602778, -51.0110616133333
176: -18.1771280386111, -51.0107800133333
177: -18.1772039427778, -51.0105043941667
178: -18.1772272705556, -51.0103483566667
179: -18.1772039441667, -51.0100188252778
180: -18.1771749747222, -51.0097079969444
181: -18.1771985508333, -51.0096145097222
182: -18.1771461611111, -51.0094717186111
183: -18.1771816897222, -51.0092598002778
184: -18.1772989083333, -51.0091224538889
185: -18.1774454161111, -51.0088236311111
186: -18.1775789811111, -51.0088050980556
187: -18.1778281644444, -51.0088673358333
188: -18.1779356019444, -51.0086886833333
189: -18.1779524430556, -51.0086394802778
190: -18.1779574825, -51.0079684627778
191: -18.17798032, -51.0076585058333
192: -18.1779324522222, -51.0074753122222
193: -18.1776981936111, -51.0072318266667
194: -18.177436505, -51.0069987866667
195: -18.1774190402778, -51.0069612233333
196: -18.1774016538889, -51.0069359463889
197: -18.1770781852778, -51.00593184

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **PCOHPVF7LFJ119E**

Documento emitido em: **28 de Junho de 2021 às 11:45:02**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=PCOHPVF7LFJ119E**